**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(Processo Administrativo Nº 144/2018)**

1. **DO OBJETO**
   1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais de copa e consumo**,** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição Completa** | **CATMAT** | **Unidade** | **Requisição**  **Mínima** | **Requisição**  **Máxima** | **Valor Unitário Estimado** |
| 1 | **Caneca com alça**, superfície lisa, fabricado em aço e com **pintura esmaltada**. Capacidade para no mínimo 70 ml de café ou chá. Dimensões aproximadas de 4,5cm altura x 4,5cm diâmetro. Cor preta, cinza ou branca, podendo ter leves detalhes em outra cor na borda ou alça. Sem desenho, frase ou logo.  Resultado de imagem para XÃCARA ESMALTADA 70ML  (Imagem meramente ilustrativa) | 72796 | UND | 20 | 400 | 9,76 |
| 2 | **Copo em acrílico ou plástico PP/PS** (similar ao acrílico) de alta qualidade e resistência, duro, com capacidade mínima de 200ml. Lavável, reutilizável e atóxico. Cores: incolor, fumê, branca. Alta resistência (quedas e lavagens), espessura mínima de 2 mm. Sem desenho, frase ou logo. Marcas de referência: AATP, Crippa, Jaguar, Kaballa.  https://www.crippa.com.br/image/cache/catalog/produtos/03029%20-%20Kit%20Copo%20Trama%20300mL/40203029%20-%20KIT%20COPO%20TRAMA%20CRISTAL-500x450.png  (Imagem meramente ilustrativa) | 413888 | UND | 20 | 400 | 9,74 |
| 3 | **Resma de papel sulfite sustentável**, alcalino, **formato A4**, gramatura 75g/m², medidas 297 x 210 mm. Pacote com 500 folhas (resma), com selo CERFLOR ou FSC ou outra certificação florestal reconhecida. Aplicação: impressora laser e jato de tinta. | 965 | RESMA | 100 | 1450 | 24,54 |
| 4 | **Pilha AA, recarregável**, mínimo 2500mAh, blister com 4 pilhas. Validade: mínimo de 1 (um) ano da data de aquisição. | 53180 | BLISTER | 5 | 75 | 43,57 |
| 5 | **Pilha AAA recarregável**, mínimo 900mAh, blister com 4 pilhas. Validade: mínimo de 1 (um) ano da data de aquisição. | 53180 | BLISTER | 10 | 125 | 29,46 |
| 6 | **Bateria 9V recarregável**, mínimo 250mAh. Para uso em aparelho eletroeletrônico. Validade: mínimo de 1 (um) ano da data de aquisição. | [21881](javascript:void(0)) | UND | 5 | 65 | 29,24 |
| 7 | **Açúcar demerara, pacote de 1 kg.** Validade mínima da aquisição de 1 (um) ano. Demais especificações de acordo com Resoluções ANVISA e Portarias do INMETRO vigentes. | 424803 | PCT | 50 | 410 | 11,89 |
| 8 | **Água mineral com gás**, sódio máximo 200 mg/L, pH entre 6,00 a 9,5, conforme recomendação da Portaria nº 2.914/2011 – Ministério da Saúde. Envase em garrafa plástica. Envase em garrafa plástica de 500 a 510 ml, incolor, descartável, com rótulo de identificação do produto. Acondicionada em fardos com 12 garrafas. De acordo com Resoluções da ANVISA em vigor. Validade: mínimo de 1 (um) ano da data de aquisição. | 445479 | GARRAFA | 600 | 5540 | 2,34 |
| 9 | **Água mineral sem gás,** sódio máximo 200 mg/L, pH entre 6,00 a 9,5, conforme recomendação da Portaria nº 2.914/2011 – Ministério da Saúde. Envase em garrafa plástica de 500 a 510 ml, incolor, descartável, com rótulo de identificação do produto. Acondicionada em fardos com 12 garrafas. De acordo com Resoluções da ANVISA em vigor. Validade: mínimo de 1 (um) ano da data de aquisição. | 445482 | GARRAFA | 600 | 6500 | 1,98 |
| 10 | **Filtro (Coador) descartável de café**, material papel, tamanho do filtro 103, com dupla costura, caixa com 30 unidades. Validade do produto de no mínimo 6 (seis) meses da data de aquisição. Ref: Melitta, Três Corações, Brigitta ou similar. | 28363 | CAIXA | 50 | 250 | 5,08 |
| 11 | **Colher de café, material em aço inox**, resistente e durável. Dimensões aproximadas (CxLxA): medindo 95 a 96 x 22 x 11 mm. Espessura estimada de 0,8 mm. Marcas de referência: Martinazo, Brinox, Tramontina. | 230563 | UND | 100 | 450 | 1,99 |
| 12 | **Copo de vidro temperado**, redondo, longo, transparente, capacidade de 300 ml, dimensões estimadas (DxLxA) de 6,6cm x 6,6cm x 13cm. Aplicação: água/suco. Marcas de referência: Nadir, Cisper. | 225746 | UND | 20 | 450 | 8,57 |
| 13 | **Jarra de vidro incolor com capacidade para 1,5 litro**, com alça, sem tampa. Aplicação: armazenar água e suco. Garantia mínima de 1(um) ano contra defeito de fabricação a contar da data de entrega. | 240390 | UND | 5 | 60 | 22,59 |
| 14 | **Adoçante em pó fino, branco, 100% Sucralose ou combinado apenas com acessulfame-k**, mínimo 0,6g por sachê. Com rótulo Descrição: conforme normativa da ANVISA. Caixa com 1000 sachês. Validade na data de aquisição de no mínimo 1 (um) ano. | 427796 | CAIXA | 2 | 36 | 78,84 |
| 15 | **Café moído e torrado orgânico**, com selo de certificação de orgânico, totalizando 250g por pacote. Café de 1º Qualidade, empacotado a vácuo puro. Preferencialmente forte ou extra forte. Certificação ABIC. De acordo com Portaria do INMETRO vigente. Validade mínima de 1 (um) ano da data de aquisição. Marcas de referência: 3 Corações; Native, Korin. | 9725 | PCT | 240 | 1620 | 19,21 |
| 16 | Carregador de pilhas bivolt Flex AA, AAA e bateria 9V. Para uso em aparelho eletrônico. Validade: mínimo de 1 (um) ano da data de aquisição. | 150500 | UND | 3 | 36 | 56,31 |
| 17 | Garrafa térmica material aço inoxidável, capacidade aproximada de 1,8 litros, formato cilíndrico, com jato de pressão, ampola de vidro. Garantia de 1 ano de fabricação. | 28479 | UND | 2 | 60 | 109,02 |

* 1. Os quantitativos constantes na planilha acima são meras estimativas, não obrigando a Administração a adquirir sua totalidade, a qual efetuará o pagamento somente daquilo que de fato for requerido e executado.
  2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ÓRGÃO GERENCIADOR**  **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS)** | | | |
| **Item** | **Descrição Sucinta** | **Quant.** | **Unidade** |
| 1 | Caneca com alça, pintura esmaltada. | 150 | UND |
| 2 | Copo em acrílico ou plástico PP/PS (similar ao acrílico) | 150 | UND |
| 3 | Resma de papel sulfite sustentável, alcalino, formato A4. | 450 | RESMA |
| 4 | Pilha AA recarregável. | 25 | BLISTER |
| 5 | Pilha AAA recarregável. | 75 | BLISTER |
| 6 | Bateria 9V recarregável. | 15 | UND |
| 7 | Açúcar demerara, pacote de 1 kg. | 160 | PCT |
| 8 | Água mineral com gás, garrafa plástica de 500 a 510 ml. | 2040 | GARRAFA |
| 9 | Água mineral sem gás, garrafa plástica de 500 a 510 ml. | 3000 | GARRAFA |
| 10 | Filtro (Coador) descartável de café | 100 | CAIXA |
| 11 | Colher de café, material em aço inox. | 200 | UND |
| 12 | Copo de vidro temperado. | 100 | UND |
| 13 | Jarra de vidro incolor com capacidade para 1,5 litro. | 10 | UND |
| 14 | Adoçante em pó fino (100% Sucralose ou combinado apenas com acessulfame-k), em sachê. | 6 | CAIXA |
| 15 | Café moído e torrado orgânico. | 620 | PCT |
| 16 | Carregador de pilhas bivolt Flex AA, AAA e bateria 9V. | 6 | UND |
| 17 | Garrafa térmica material aço inoxidável, para 1,8 litros. | 10 | UND |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ÓRGÃO PARTICIPANTE**  **Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Porto Alegre (CPOR/PA)** | | | |
| **Item** | **Descrição Sucinta** | **Quant.** | **Unidade** |
| 1 | Caneca com alça, pintura esmaltada. | 250 | UND |
| 2 | Copo em acrílico ou plástico PP/PS (similar ao acrílico) | 250 | UND |
| 3 | Resma de papel sulfite sustentável, alcalino, formato A4. | 1000 | RESMA |
| 4 | Pilha AA recarregável. | 50 | BLISTER |
| 5 | Pilha AAA recarregável. | 50 | BLISTER |
| 6 | Bateria 9V recarregável. | 50 | UND |
| 7 | Açúcar demerara, pacote de 1 kg. | 250 | PCT |
| 8 | Água mineral com gás, garrafa plástica de 500 a 510 ml. | 3500 | GARRAFA |
| 9 | Água mineral sem gás, garrafa plástica de 500 a 510 ml. | 3500 | GARRAFA |
| 10 | Filtro (Coador) descartável de café | 150 | CAIXA |
| 11 | Colher de café, material em aço inox. | 250 | UND |
| 12 | Copo de vidro temperado. | 350 | UND |
| 13 | Jarra de vidro incolor com capacidade para 1,5 litro. | 50 | UND |
| 14 | Adoçante em pó fino (100% Sucralose ou combinado apenas com acessulfame-k), em sachê. | 30 | CAIXA |
| 15 | Café moído e torrado orgânico. | 1000 | PCT |
| 16 | Carregador de pilhas bivolt Flex AA, AAA e bateria 9V. | 30 | UND |
| 17 | Garrafa térmica material aço inoxidável, para 1,8 litros. | 50 | UND |

1. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
   1. Há necessidade de aquisição de materiais de consumo para o pleno funcionamento do CAU/RS em suas atividades diárias, bem como para atendimento ao Programa CAU Mais Perto e eventos. O quantitativo foi estimado mediante relatórios mensais elaborados pelo setor de Almoxarifado e Estudo de Sustentabilidade que constam no processo administrativo do CAU/RS nº 144/2018.
   2. No Estudo de sustentabilidade efetuado pela Comissão de Organização do Plano de Logística Sustentável do CAU/RS, aprovado pelo presidente do Conselho, estabeleceu-se que alguns itens atenderiam ao critério de promoção de sustentabilidade e saúde, como o café, as pilhas e baterias recarregáveis, o açúcar demerara, a caneca esmaltada, os copos de vidro e acrílico, colher de inox e adoçante sucralose, e que esses poderiam ser adquiridos.
   3. Considerou-se o Sistema de Registro de Preços como possibilidade de aquisição, tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 7892/2013, inciso I, II e IV, e por apresentar benefícios como economia, agilidade na entrega, disponibilidade de pedidos fracionados de acordo com a necessidade do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, levando a compras de acordo com a demanda e capacidade física do nosso estoque.
   4. A opção de aquisição na forma de itens ao invés de grupos foi definida visando favorecer a competição entre os participantes, o que conferirá maior vantajosidade na aquisição.
   5. Não será permitida a adesão por órgãos não participantes às atas de registro de preços oriundas desta licitação.
2. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**
   1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.
3. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
   1. O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias corridos**, contados do envio da nota de empenho, em remessa única, nos seguintes endereços:
      1. **CAU/RS:** Rua Dona Laura, nº 320, andar térreo, bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90430-090.
      2. **CPOR/PA:** Rua Correia Lima, nº 140, bairro Santa Tereza, Porto Alegre/RS, CEP 90850-250.
   2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **5 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
   3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
   4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze)** **dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
      1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. São obrigações da Contratante:
      1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
      2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
      3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
      4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
      5. efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
   2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
   3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
      1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
      2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
      3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
      4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
      5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
6. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
   1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
7. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
8. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**
   1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
      1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
   2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
   3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
9. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
      1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. fraudar na execução do contrato;
      4. comportar-se de modo inidôneo;
      5. cometer fraude fiscal;
      6. não mantiver a proposta.
   2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
      1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
      2. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;
      3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
      4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
      5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
      6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
      7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
   3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
      1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
      2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
      3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
   5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Porto Alegre, 23 de maio de 2018

Cleci Luciano Vargas

Assistente Administrativo

Carla Ribeiro e Carvalho

Gerente Administrativa

De acordo. Aprovo o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista de todo o detalhamento descrito no referido documento.

Presidente do CAU/RS